



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

ACAO RESCISORIA
nº 0089498-34.2025.8.19.0000

DESPACHO

Certificado o trânsito em julgado à fl. 53, considerando a inexistência de depósito prévio a ser revertido e a suspensão da exigibilidade das verbas sucumbenciais, em razão da gratuidade de justiça deferida ao autor, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

DES. LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES